ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 294/2005. EM 20 DE ABRIL DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA DIVISA DOS DOIS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL de Lagoa Bonita do Sul – Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Município de Sobradinho – RS, para fins de construção de uma ponte, na forma estabelecida na minuta de convênio anexa, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - A construção da ponte de que trata o artigo anterior obedecerá, rigorosamente, o projeto a ser elaborado e aprovado pelos órgãos competentes e a participação financeira de cada um dos municípios convenentes dar-se-á na forma descrita no termo de convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de abril de 2005.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE ___/___/___
A ___/___/___

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20/04/2005

MARIZETE PENS
DIRETORA DE DEPARTAMENTO